

**LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 50 DE 01/01/2010, ACRESCENDO VAGA AO CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - O “Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos”, constante da Lei Complementar nº. 50 de 01 de Janeiro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº. 85 de 18 de Setembro de 2015, passa a ter o número de vagas especificado na forma a seguir, no que diz respeito única e exclusivamente ao cargo de Especialista em Educação Básica:

Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos

.....

## 2. Carreira de Especialista em Educação Básica

**DENOMINAÇÃO DO CARGO**

**NÍVEL VENC.**

**Nº VAGAS**

**ESCOLARIDADE**

Especialista em Educação Básica I

I

20

Superior com Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Ed

Especialista em Educação Básica II

II

10

Superior com Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Ed

Especialista em Educação Básica III

III

5

Superior com Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Ed

Especialista em Educação Básica IV

IV

2

Superior com Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Ed

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Governador Eduardo Azeredo.

Santo Antônio do Monte – MG, 28 de Dezembro de 2017.

**Edmilson Aparecido da Costa**

**- Prefeito Municipal –**